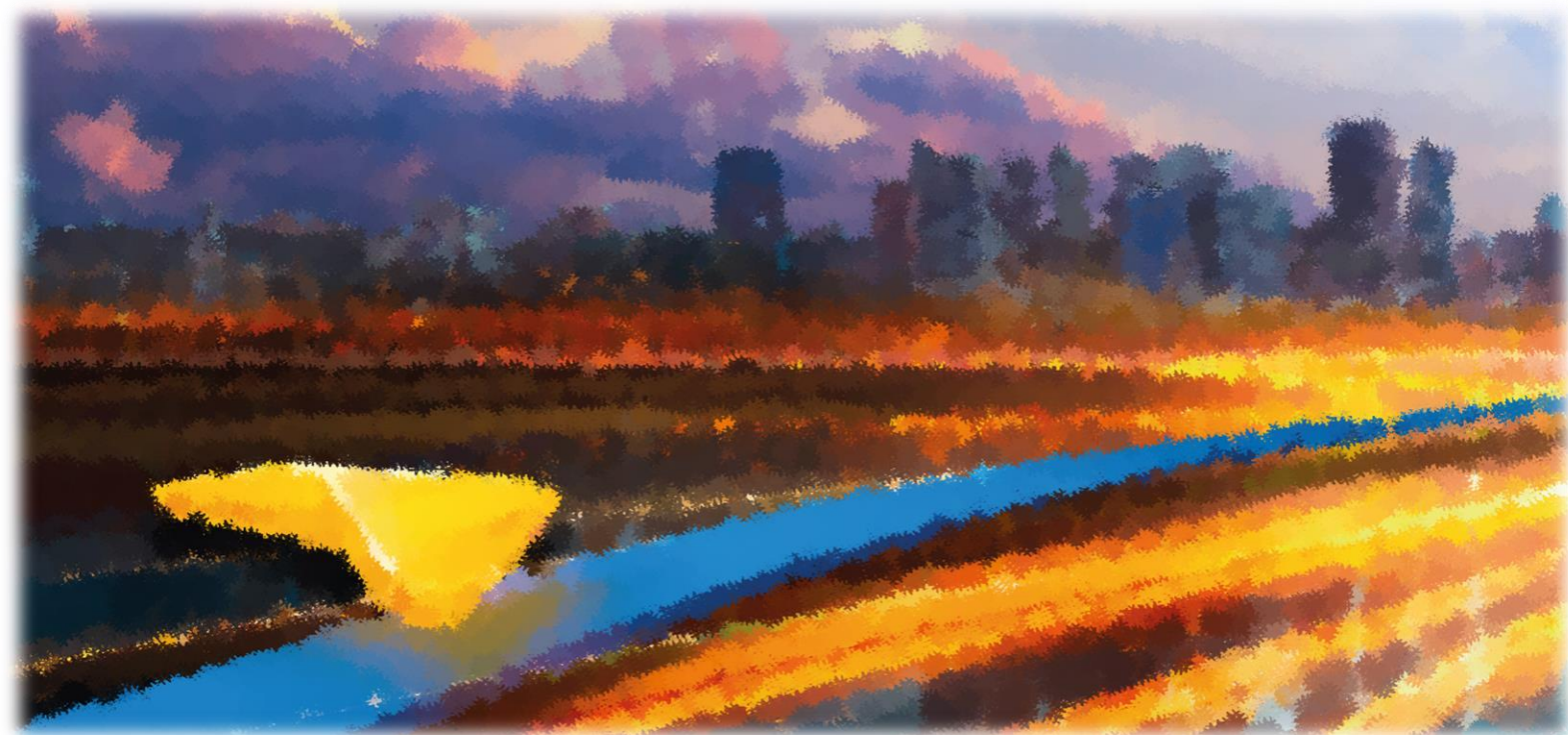




**Standard
Gestão
de Activos**



RELATÓRIO E CONTAS

STANDARD RENDIMENTO+

Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado

31 de Dezembro de 2025

ÍNDICE

Relatório de Gestão.....	3
Introdução.....	4
Caracterização do Fundo	4
Actividade do Fundo	6
Factos Relevantes Ocorridos no Período	8
Eventos Subsequentes.....	8
Demonstrações Financeiras.....	9
Anexo às Demonstrações Financeiras.....	13
Relatório do Auditor Externo.....	20



RELATÓRIO DE GESTÃO



Introdução

Standard Rendimento+

Tipo de Fundo	Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado
Data de Início	18 de Novembro de 2025
Data de Maturidade	07 de Novembro de 2028
Política de Distribuição de Rendimentos	Capitalização
Banco Depositário	Standard Bank de Angola, S.A.
Auditor	Crowe Angola – Auditores e Consultores, S.A.
Mercado de Bolsa	Mercado de Bolsa de Unidades de Participação (MBUP) da Bolsa de Dívida e Valores de Angola (BODIVA)

Caracterização do Fundo

Objectivo e Política de Investimento

O principal objectivo do Fundo é de ser uma alternativa de diversificação de carteira para os investidores, proporcionando rentabilidade competitiva comparativamente as aplicações tradicionais de curto prazo, os depósitos bancários oferecidos pela Banca Nacional.

A política de investimento do Fundo consiste no investimento do capital em oportunidades detectadas que surjam nos mercados monetário e de capitais angolano.

A carteira do Fundo poderá ser constituída pelos seguintes activos, nomeadamente:

- Obrigações do Tesouro e títulos de dívida corporativa;
- Activos de curto prazo (nomeadamente certificados de depósito, depósitos, operações de reporte, papel comercial, Bilhetes do Tesouro e títulos do Banco Central);
- Unidades de participação de Fundos de Investimento Mobiliário.

Dada a sua natureza, o Fundo não está sujeito a qualquer limite de investimento, no entanto, a Sociedade Gestora está limitada ao investimento em activos do Mercado Monetário e do Mercado de Capitais, tendo por base o seguinte:

- São considerados os seguintes limites por activo:

Activo	Limite Mínimo	Limite Máximo
Obrigações do Tesouro	-	99,00%
Obrigações Corporativas	-	30,00%
Bilhetes do Tesouro	-	45,00%
Papel Comercial	-	20,00%
REPO	-	70,00%
Unidade de Participação	-	10,00%
Depósitos	-	100,00%



- b) O Fundo não fará investimentos em acções;
- c) O Fundo não pode investir em activos que acarretem risco cambial;
- d) O Fundo pretende ser de subscrição pública; e
- e) Não está prevista a distribuição de rendimentos aos investidores no horizonte de funcionamento do Fundo, sendo incorporado ao património do Fundo todos os rendimentos gerados pelos seus activos financeiros.

Perfil do Investidor

Pelas suas especificidades, o Fundo é destinado a todos os investidores, incluindo os de perfil conservador, que preferem investimentos em instrumentos com volatilidade reduzida e um retorno equilibrado.

Apesar de as unidades de participação do Fundo virem a ser admitidas à negociação em mercado regulamentado, o mesmo destina-se a investidores que possam aplicar as suas poupanças até à maturidade do Fundo, sem necessidade de resgate antecipado, pois os preços disponíveis em mercado podem não ser os desejados.

Riscos associados ao Investimento

O Fundo, enquanto veículo de investimento, aplica o capital dos diversos investidores numa carteira diversificada de activos financeiros e, portanto, está sujeito aos riscos que estes activos acarretam, podendo influenciar o valor do Fundo.

O principal risco a que o OIC está exposto é o Risco de Crédito, que consiste na possibilidade de inadimplência ou diminuição da capacidade de pagamento dos emissores dos activos nos quais o fundo investe.

Outros riscos a ter em consideração são:

- a) **Risco de Mercado:** flutuações nos preços de mercado dos activos subjacentes, tais como títulos e outros valores mobiliários que podem ser influenciadas por eventos económicos, políticos e outros factores externos;
- b) **Risco de Liquidez:** dificuldades em vender certos activos a preços favoráveis, especialmente em momentos de turbulência do mercado;
- c) **Risco Regulatório:** alterações nas leis e regulamentos que regem os investimentos que podem afetar a estrutura e operação do fundo;
- d) **Risco de Contraparte:** possibilidade de uma das partes envolvidas na transacção não cumprir com as suas obrigações, conforme acordo estabelecido; e
- e) **Risco Operacional:** associado as falhas ou deficiências em processos, decorrentes de erros humanos, falha de sistemas ou outros eventos externos.

Regras de Valorimetria e Cálculo do Valor Unidade de Participação

O valor da unidade de participação é calculado diariamente, nos dias úteis, pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação subscritas. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira.

A valorização dos valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados segue os seguintes critérios:



- a) Contam para efeitos de valorização da unidade de participação para o dia da transacção as operações sobre os valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados liquidadas até ao momento de referência;
- b) A valorização dos valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados admitidos à negociação em mercados regulamentados será feita com base no preço de fecho ou preço de referência divulgado pela entidade gestora do mercado conhecido no momento de referência; não havendo cotação do dia em que se esteja a proceder à valorização, ou não podendo a mesma ser utilizada, tomar-se-á em conta a última cotação de fecho conhecida, desde que a mesma se tenha verificado nos quinze dias anteriores ao dia em que se esteja a proceder à valorização;
- c) Caso os preços praticados em mercado regulamentado não sejam considerados representativos, são aplicados os preços resultantes da aplicação de critérios referidos na alínea e);
- d) Tratando-se de instrumentos do mercado monetário ou equiparados (com maturidade residual inferior a um ano, aquando da sua aquisição), sem instrumentos financeiros derivados incorporados é adoptado o modelo do custo amortizado;
- e) Os valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados negociados em mercado regulamentado que não sejam transaccionados nos quinze dias que antecedem a respectiva avaliação são equiparados a instrumentos financeiros não negociados em mercado para efeitos de valorização, aplicando-se o disposto na alínea seguinte;
- f) A valorização de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros não negociados em mercados regulamentados será feita considerando toda a informação relevante sobre o emitente, as condições de mercado vigentes no momento de referência da avaliação e tendo em conta o justo valor desses instrumentos. Para esse efeito, a Sociedade Gestora adopta os seguintes critérios:
 - i. o valor médio das ofertas de compra firmes ou, na impossibilidade da sua obtenção, o valor médio das ofertas de compra difundidas através de entidades especializadas; ou
 - ii. na impossibilidade de aplicação da subalínea anterior, a Sociedade Gestora adoptará modelos teóricos de avaliação que considere mais apropriados atendendo às características dos instrumentos financeiros, independentes, utilizados e reconhecidos nos mercados financeiros, assegurando-se que os pressupostos utilizados na avaliação têm aderência aos valores de mercado.
- g) Apenas são elegíveis para efeitos da alínea anterior:
 - i. As ofertas de compra firmes de entidades que não se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a entidade gestora;
 - ii. As médias que não incluam valores resultantes de ofertas das entidades referidas na alínea anterior ou cuja composição e critérios de ponderação não sejam conhecidos.
- h) As unidades de participação de organismos de investimento colectivo são avaliadas ao último valor divulgado ao mercado pela respectiva entidade responsável pela gestão, desde que a data de divulgação do mesmo não diste mais de três meses da data de referência;
- i) Os valores representativos de dívida de curto prazo serão avaliados com base no reconhecimento diário do juro inerente à operação nos termos do disposto na alínea d) *supra*.

Actividade do Fundo

O Fundo arrancou em 07 de Novembro de 2025 iniciando a sua actividade de investimento ao apostar em operações de reporte com alto potencial de rentabilidade. A carteira base foi constituída com obrigações de médio prazo, aproveitando oportunidades no mercado secundário de dívida pública. A estratégia de investimento privilegiou uma alocação maioritariamente em obrigações e operações de

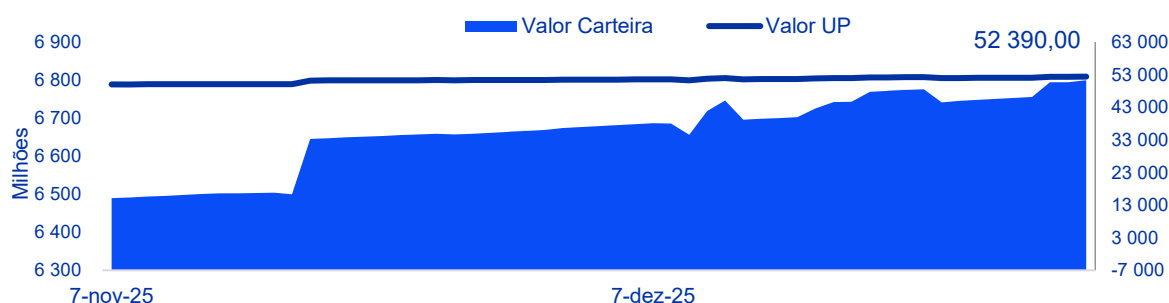


relatório, com o objetivo de assegurar uma rentabilidade atrativa e uma adequada gestão do risco. À data de referência do relatório, cerca de 95% do património do Fundo encontra-se investido em obrigações.

Valor em 31 de Dezembro de 2025

Durante o ano 2025, o Fundo registou uma trajetória de crescimento, refletindo evolução dos activos sob gestão e a estratégia de investimento adoptada. À data de 31 de Dezembro de 2025, o Fundo apresentava um valor líquido global de 6.799.606.448 Kwanzas, evidenciando um desempenho consistente face ao contexto de mercado. O valor da unidade de participação fixou-se, na mesma data, em 52.390 Kwanzas, refletindo a valorização dos activos em carteira e a eficiência da gestão activa implementada.

Evolução/Valor da UP



Composição da Carteira do Fundo em 31 de Dezembro de 2025



Rentabilidade e Risco

N/A



A rentabilidade apresentada representa dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura, porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 6 (risco máximo). Para efeito do apuramento da rentabilidade, não são tidas em consideração comissões de subscrição, resgate e transferências, quando aplicáveis, sendo líquidas de todas as outras comissões e encargos.

O indicador do Nível de Risco mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados. Um risco mais baixo implica potencialmente uma remuneração mais baixa e um risco mais alto implica potencialmente uma remuneração mais alta. O investimento em fundos pode implicar perda de capital caso o fundo não seja de capital garantido.

Factos Relevantes Ocorridos no Período

Nada a reportar.

Eventos Subsequentes

Nada a reportar.

20 de Abril de 2026

O Conselho de Administração



Eduardo Clemente (Apr 22, 2026 09:51:16 GMT+1)

Eduardo Clemente
Presidente do Conselho de Administração



António Catana
Administrador Delegado

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



STANDARD RENDIMENTO+ - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Montantes expressos em kwanzas)

Activo	Notas	31/12/2025			31/12/2024
		Valor Bruto	Provisões, Perdas por Imparidades, Amortizações e Depreciações	Valor Líquido	
Disponibilidades					
Disponibilidades em Instituições Financeiras	2	326 600 372	-	326 600 372	-
Certificados de Depósito	2	-	-	-	-
Títulos e Valores Mobiliários					
Títulos de Rendimento Fixo	3	6 520 771 804	-	6 520 771 804	-
		-			-
Diversos					
Serviços Diversos	4	5 375 000		5 375 000	
Total do Activo		6 852 747 176	-	6 852 747 176	-
Número total de unidades de participação subscritas	1			129 788	-

Passivo e Fundos Próprios	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Outras Obrigações			
Outras Obrigações de Natureza Fiscal	5	34 467 383	-
Diversos	5	18 673 344	-
Total do Passivo		53 140 728	-
Unidades de Participação	1	6 489 400 000	-
Resultado Líquido do Exercício	1	310 206 448	-
Total dos Fundos Próprios		6 799 606 448	-
Total do Passivo e Fundos Próprios		6 852 747 176	-
Valor unitário da unidade de participação	1	52 390	-



STANDARD RENDIMENTO+ - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Montantes expressos em kwanzas)

Rubricas	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Proveitos			
Juros e Outros rendimentos	6	103 051 166	-
Carteira de Títulos	6	57 371 339	-
Ajuste Positivo ao Valor de Mercado	6	505 783 573	-
TOTAL DOS PROVEITOS		666 206 078	-
Despesas			
Ajuste Negativo ao Valor de Mercado	7	282 060 344	-
Impostos	8	38 155 124	-
Comissões	9	18 129 867	-
Custos e Perdas Operacionais	10	17 654 294	-
TOTAL DAS DESPESAS		355 999 629	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		310 206 448	-



STANDARD RENDIMENTO+ - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Montantes expressos em kwanzas)

Rubricas	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Recebimentos			
Recebimentos de subscrição de unidades de participação		6 489 400 000	-
Fluxos de Caixa dos juros e outros rendimentos			
Recebimentos de proveitos de Disponibilidades		3 901 303 258	-
Recebimentos de proveitos Inerentes à carteira de títulos		3 219 364 113	-
Fluxo de Caixa de Recebimento		13 610 067 371	-
Pagamentos			
Fluxos de Caixa dos juros e outras Despesas			
Pagamentos de Custos de Disponibilidades		5 372 905 380	-
Pagamentos de Custos Inerentes à carteira de títulos		4 695 186 485	-
Pagamentos de custos inerentes às operações de reporte de valores e Empréstimos de Valores		3 210 000 134	-
Fluxos de caixa de custos e perdas operacionais			
Pagamento de custos inerentes á prestação de serviços		5 375 000	-
Fluxo de Caixa de Pagamento		13 283 466 999	-
Saldo de Fluxos Monetários do Período	2	326 600 372	-
Saldo em Disponibilidade no Início do Período		-	
Saldo em Disponibilidade no fim do Período	2	326 600 372	-



ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



NOTA INTRODUTÓRIA

A constituição do Standard Rendimento+ – Fundo Especial de Investimento Mobiliário Fechado de Subscrição Pública (“Fundo” ou “OIC”), foi autorizada pela Comissão do Mercado de Capitais de Angola (“CMC”), em 18 de Julho de 2025, tendo iniciado a sua actividade a 07 de Novembro de 2025.

O principal objectivo do Fundo é de ser uma alternativa de diversificação de carteira para os investidores, proporcionando rentabilidade competitiva comparativamente as aplicações tradicionais de curto prazo, os depósitos bancários oferecidos pela Banca Nacional.

O Fundo é administrado pela Standard Gestão de Activos – SGOIC, S.A. (“Sociedade Gestora”).

As funções de banco depositário são exercidas pelo Standard Bank de Angola, S.A.

A responsabilidade pela colocação das unidades de participação do OIC junto dos investidores cabe às seguintes entidades:

- a) **Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A.**, com sede no Empreendimento Inara Business Park & Gardens, Edifício Sanlam, Torre 2, Piso 7.º, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda – Angola;
- b) **Standard Bank de Angola, S.A.**, com sede no Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda – Angola; e
- c) **ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.**, com sede na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda – Angola.

As unidades de participação do Fundo são comercializadas através do Portal do Cliente da Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A., em todos os Balcões do Standard Bank de Angola, S.A. e pela ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A..

BASE DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLITICAS CONTABILÍSTICAS

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos do OIC e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”) n.º 9/16, de 6 de Julho. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no princípio da continuidade das operações e do acréscimo, respeitando as características da relevância e fiabilidade e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade, e em conformidade com o Capítulo IX constante no Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo promulgado pelo Decreto Legislativo Presidencial n. 7/13 de 11 de Outubro.

As demonstrações financeiras dos Standard Tesouraria – Fundo Especial de Investimento Mobiliário Aberto relativas ao período findo em 31 de Dezembro de 2025 foram aprovadas pelo Conselho de Administração da sociedade Gestora em 20/04/2026.

As políticas contabilísticas apresentadas nesta nota foram aplicadas de forma consistente no exercício agora apresentado. As demonstrações financeiras do Fundo em 31 de Dezembro de 2025 encontram-se expressas em Kwanzas. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para activos financeiros, excepto para os quais o justo valor não está disponível.

As políticas contabilísticas apresentadas nesta nota foram aplicadas de forma consistente nas demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2025.



As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

Especialização dos exercícios

O Fundo respeita, na preparação das suas contas, o princípio contabilístico da especialização diária dos custos e proveitos.

Assim, os custos e os proveitos são contabilizados no exercício a que dizem respeito, independentemente da data do seu pagamento ou recebimento.

Carteira de títulos e valores mobiliários

As compras de títulos são registadas na data da transação pelo seu valor efetivo de aquisição.

São utilizados os seguintes métodos de valorização da carteira do OIC:

- a) *Market-to-market*: consiste na avaliação dos activos e passivos com base nos seus preços de mercado actuais; e
- b) *Market-to-model*: consiste na utilização de metodologia própria, no caso da ausência de preços de mercado representativos.

Os instrumentos de mercado monetário ou equiparado (com maturidade residual inferior a um ano, aquando da sua aquisição, sem instrumentos financeiros derivados incorporados é adoptado o modelo do custo amortizado.

As unidades de participação de organismos de investimento colectivo são avaliadas ao último valor divulgado ao mercado pela respectiva entidade responsável pela gestão, desde que a data de divulgação do mesmo não diste de três meses da data de referência.

Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem numerário e as disponibilidades em instituições financeiras.

Juros de aplicações

Os juros das aplicações são reconhecidos na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos.

Comissões

Comissão de Gestão

De acordo com o regulamento de gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a Sociedade Gestora cobrará uma comissão nominal fixa anual de gestão de 1,60% sobre o valor líquido global do Fundo antes de comissões e taxa de supervisão.

A comissão de gestão deve ser paga mensal e postecipadamente.



Comissão de Banco Depositário

De acordo com o regulamento de gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a entidade depositária cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,20%, sobre o valor líquido global do Fundo, calculado por referência ao mês que respeita a comissão, antes das comissões e taxas de supervisão.

A comissão de depósito deve ser paga mensal e postecipadamente,

Taxa de supervisão

A taxa de supervisão cobrada pela Comissão do Mercado de Capitais constitui um encargo do Fundo, sendo calculada por aplicação de uma taxa semestral sobre o valor líquido global do Fundo no final de cada semestre. De acordo com o Artigo 12.º do Regime Jurídico das Taxas no Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 139/18 de 4 de Junho, a taxa semestral em vigor é de 0,0070%, à qual acresce uma componente semestral fixa de 871 560,00 Kwanzas.

Impostos

Impostos sobre o rendimento

De acordo com o a Lei n.º 8/22 de 14 de Abril que aprovou o Código dos Benefícios Fiscais, o Fundo é sujeito passivo de Imposto Industrial, devendo os lucros por si obtidos serem tributados a uma taxa de 10%.

Com base no Regime Fiscal dos Organismos de Investimentos Colectivos e, por sua vez, no Código dos Benefícios Fiscais, o lucro tributável dos OIC é constituído pelo lucro determinado com base nas normas contabilísticas aplicáveis, incluindo as rendas relativas a imóveis arrendados e os rendimentos decorrentes de aplicações de capitais, deduzido dos eventuais proveitos e acrescido dos eventuais custos que decorram da valorização ou desvalorização potencial dos activos detidos, incluindo os decorrentes de constituições e reversões de provisões ou perdas por imparidade, acrescido das mais-valias e deduzido das menos-valias realizadas nesses mesmos activos.

O Fundo encontra-se isento de qualquer outro imposto sobre rendimento, nomeadamente o Imposto Sobre Aplicação de Capital.

Imposto sobre o valor acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”), aprovado pela Lei n.º 7/19 (“Lei 7/19”), publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, com as alterações legislativas posteriormente introduzidas, veio consagrar, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano.

O Fundo, ficou enquadrado, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

No exercício de 2024, o Fundo apenas realizou operações isentas de IVA referentes à mera detenção de títulos financeiros e proveitos resultantes dos juros de depósitos financeiros a prazo detidos por este Fundo.

Consequentemente, considerando que as operações realizadas pelo Fundo acima mencionadas não conferem o direito à dedução, os montantes de IVA incorridos pelo Fundo em aquisições de bens e



serviços efectuadas pelo Fundo aos seus fornecedores não são dedutíveis/recuperáveis pelo Fundo, representando assim encargos na sua esfera.

Cumpra notar ainda que, regra geral, o Fundo deverá autoliquidar IVA em aquisições de serviços prestados por fornecedores não residentes (i.e. sem sede, estabelecimento estável ou domicílio) em Angola à taxa normal de 14%.

Alterações de estimativas ou políticas contabilísticas

No exercício findo a 31 de Dezembro de 2025, não ocorreram quaisquer alterações nas políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do Fundo.

BALANÇO

1.CAPITAL DO FUNDO

O OIC iniciou actividade avaliado em 6 489 400 000 kwanzas, sendo este valor correspondente a 129 788 unidades de participação ao valor unitário de 50 000 kwanzas.

As variações registadas no capital do OIC em 2025, podem ser verificadas através do seguinte detalhe:

Descrição	07/11/2025	Saldo de Subscrições e Resgates	Resultado Líquido do Período	31/12/2025	31/12/2024
Valor base	6 489 400 000	-	-	6 489 400 000	-
Resultado líquido do período	-	-	310 206 448	310 206 448	-
	6 489 400 000	-	310 206 448	6 799 606 448	-
Número de unidades de participação	129 788			129 788	-
Valor das unidades de participação	50 000			52 390	-

2.DISPONIBILIDADES

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Depósitos à Ordem	326 600 372	-
Certificados de depósito	-	-
Total	326 600 372	-

3.TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 31 de Dezembro de 2025, as contas de Títulos E Valores Mobiliários têm o seguinte detalhe:

Descrição	ISIN	Valor Nominal	Valor Mercado	
			31/12/2025	31/12/2024
<u>Negociação</u>				
OT-NR 16.25% 5/Abr/29	AOUGDOKA22B3	1 472 784 000	1 615 608 441	-
OT-NR 16.75% 15/May/28	AOUGDOHI24C6	2 959 230 540	3 169 070 932	-
OT-NR 17.25% 15/AGO2031	AOUGDOJG25A7	1 618 785 900	1 736 092 430	-
Total			6 520 771 804	-



4.DIVERSOS

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Devedores Diversos		
Serviços Técnicos Especializados	5 375 000	-
Total	5 375 000	-

5.OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Comissão de Gestão	16 115 514	-
Depositário	2 296 362	-
Taxas de Supervisão	261 468	-
Imposto Industrial relativo a 2025	34 467 383	-
Total	53 140 728	-

Apuramento do Imposto Industrial

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Resultado Antes de Impostos	344 673 831	-
Imposto Industrial relativo a 2025	34 467 383	-
Resultado Líquido do Exercício	310 206 448	-
Taxa de Imposto	10%	10%

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

6.RESULTADOS FINANCEIROS

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Carteira de títulos	103 051 166	-
Obrigações do Tesouro	57 371 339	-
Ajuste Positivo ao Valor de Mercado	505 783 573	-
Total	666 206 078	-

7.AJUSTE NEGATIVO AO VALOR DE MERCADO

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Ajuste Negativo ao Valor de Mercado		
Títulos para Negociação	282 060 344	-
Total	282 060 344	-

8.IMPOSTOS

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Impostos		
Imposto Industrial relativo a 2025	36 334 644	-
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	1 820 480	-
Total	38 155 124	-

Imposto Industrial foi apurado tendo em consideração as regras fiscais definidas no Código dos Benefícios Fiscais.

9.COMISSÕES

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Comissões		
Comissão de Gestão	16 115 514	-
Banco Depositário	2 014 353	-
Total	18 129 867	-

10.CUSTO E PERDAS OPERACIONAIS

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	17 392 826	-
Taxa de Supervisão (Variável e Fixa)	261 468	-
Total	17 654 294	-

11.EVENTOS SUBSEQUENTES

Nada chegou a nosso conhecimento, relativamente a qualquer evento após à data de reporte que afecte directamente os resultados do fundo a 31.12.2025.



RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO



RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO

À Administração da

Standard Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.,

Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

I. Opinião

1. Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (doravante designado por CódVM) e no n.º 2 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado Rendimento +**, gerido pela entidade gestora **Standard Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2025, que evidencia um total de 6.852.747.176 Kwanzas e um total de Fundos Próprios do Organismo de Investimento Colectivo (OIC) de 6.799.606.448 Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 310.206.448 Kwanzas, as Demonstrações dos Resultados e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.
2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do **Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado Rendimento +** em 31 de Dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela CMC.

II. Bases para a Opinião

3. A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA), de acordo com a Instrução n.º 04/CMC/12-25, sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar por Auditor Externo Registado na Comissão do Mercado de Capitais (CMC), bem como as demais Normas e Orientações Técnicas e Éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos previstos no Código de Ética da OCPCA.
4. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

III. Matérias Relevantes de Auditoria

5. As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do corrente ano. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação da opinião, pelo que não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

6. Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<u>Reconhecimento do rédito de prestação de serviços financeiros</u>	
No exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, a Sociedade reconheceu proveitos de prestação de serviços financeiros no montante de 666.206.078 Kwanzas, conforme divulgado na Nota 6 às demonstrações financeiras. Estes proveitos resultam dos Investimentos Financeiros efectuados pelo Fundo. O reconhecimento destes proveitos baseia-se na especialização dos rendimentos associados a cada Instrumento Financeiro. Considerámos esta matéria como relevante para a auditoria devido: (i) à materialidade das operações efectuadas; (ii) à dependência significativa de sistemas automatizados para o cálculo da especialização dos rendimentos; (iii) ao volume de transacções processadas no exercício; e (iv) à necessidade de assegurar o adequado reconhecimento temporal e mensuração dos proveitos associados às operações realizadas.	• Compreensão do processo de reconhecimento do rédito e avaliação do desenho e implementação dos controlos relevantes; • Avaliação da consistência das políticas contabilísticas adoptadas com o referencial contabilístico aplicável; • Teste, numa base de amostragem, às operações subjacentes aos proveitos reconhecidos no exercício; • Recálculo independente dos proveitos reconhecidos com base nas condições contratuais de cada Instrumento Financeiro; • Realização de testes de <i>cut-off</i> no final do exercício, com vista a avaliar o adequado reconhecimento temporal das transacções; • Análise da adequação das divulgações efectuadas na Nota 6 às demonstrações financeiras.

IV. Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras

7. O Órgão de Gestão é responsável pela:

- Preparação e apresentação das demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela CMC;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais, devido à fraude ou a erro;
- Elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares;
- Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias;
- Avaliação da capacidade da entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

8. O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da entidade.

V. Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

9. A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido à fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre

uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

10. Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:
 - (i) Identificámos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido à fraude ou a erro, concebemos e executámos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtivemos prova de auditoria que fosse suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido à fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
 - (ii) Obtivemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do OIC;
 - (iii) Avaliámos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão do OIC;
 - (iv) Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o OIC descontinue as suas actividades;
 - (v) Avaliámos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
 - (vi) Comunicámos com os encarregados da governação do OIC, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
 - (vii) Das matérias que comunicámos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do corrente ano e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, excepto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
 - (viii) Declarámos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicámos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.
11. O nosso exame abrangeu ainda a verificação:
 - (i) Da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas.

Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares

VI. Quanto ao Relatório de Gestão

12. Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a entidade, não identificámos incorrecções materiais.

VII. Quanto às matérias previstas no Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC, no Decreto Legislativo Presidencial n.º 4/15, de 16 de Setembro, sobre o Regime Jurídico dos OIC de Capital de Risco, no Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC, e no Regulamento n.º 2/19, de 5 de Fevereiro, sobre os OIC de Capital de Risco

13. Nos termos do n.º 4 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC, do n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC, do n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento n.º 2/19, de 5 de Fevereiro, por remissão do artigo 29.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 4/15, de 16 de Setembro, sobre o Regime Jurídico dos OIC de Capital de Risco, bem como em demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, devemos pronunciar-nos sobre:
- (i) A adequada avaliação efectuada pela entidade gestora dos valores do OIC, em especial no que respeita aos valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário não admitidos à negociação em mercado regulamentado e aos instrumentos derivados negociados fora de mercado regulamentado;
 - (ii) O cumprimento dos critérios e pressupostos de avaliação dos activos que integram o património do OIC, definidos nos documentos constitutivos;
 - (iii) O registo e controlo dos movimentos de subscrição e de resgate das unidades de participação do OIC;
 - (iv) O adequado cumprimento do Regulamento de Gestão do OIC;
 - (v) A inscrição dos factos sujeitos a registo, relativos aos imóveis, no caso de OIC Imobiliários;
 - (vi) A não realização de qualquer operação vedada (particularmente as transacções entre diferentes OIC administrados pela mesma entidade gestora) e da realização de operações dependentes de autorização ou não oposição da CMC, nos termos e condições definidos na lei e respectiva regulamentação;

14. Sobre as matérias indicadas não identificámos situações materiais a relatar.

Luanda, 23 de Abril de 2026

C&S – Assurance and Advisory, S.A.

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPA) com o n.º E20180018

Registada na Comissão de Mercado de Capitais (CMC) com o n.º 001/AE/CMC/02-19

Representada por:



Henrique Manuel Camões Serra
(Perito Contabilista n.º 20130167)